

LEI Nº 493/05

**MODIFICA DISPOSITIVOS DA  
LEI Nº 454/05 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º -** Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Governo – SEMUG – a Coordenadoria de Segurança Institucional, cujo cargo corresponde à rubrica DAS-080-03 e o Departamento de Segurança Institucional, cujo cargo corresponde à rubrica DAS-080-4.

**Art. 2º -** O art. 16 da Lei Municipal nº 454/04, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 16 -Secretaria Municipal de Governo – SEMUG**

**§ 1º - Coordenadoria de Segurança Institucional**

**§ 2º - Departamento de Segurança Institucional**

**I - Departamento de Cerimonial**

a) - Setor de Cerimonial

b) - Setor de Atendimento ao cidadão

c) - Setor de Junta do Serviço Militar

d) - Setor de Segurança Patrimonial

**ART. 3º -** O art. 50 da Lei Municipal nº 454/04, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 50 - Para atender à Estrutura Organizacional da Prefeitura o Executivo contará com os seguintes cargos e funções:**

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	QUANT.
<b>CARGOS COMISSIONADOS</b>		
Secretário Municipal	DAS-080-1	09
Consultor Jurídico	DAS-080-1a	01
Superintendente	DAS-080-2	02
Coordenadoria de Secretaria	DAS-080-3	14
Auditor	DAS-080-3	01
Diretor de Departamento	DAS-080-4	53
Diretor de Escola	DAS-080-5	30
Chefe de Setor	DAS-080-6	27





**PARAGOMINAS**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Vice Diretor de Escola	DAS-080-7	25
Assessor Especial III	DAS-080-8	05
Assessor Especial II	DAS-080-9	10
Monitor	DAS-080-10	16
Assessor Especial I	DAS-080-11	10

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	QUANT.
<b>FUNÇÕES GRATIFICADAS</b>		
Secretário de Escola	DAÍ-090-1	25
<b>TOTAL DE CARGOS</b>		<b>221</b>

**ART. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 03 de agosto de 2005.

  
**ADNAN DEMACHKI**  
Prefeito Municipal